

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

### **EDITAL 001/2026/SMDSC**

#### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA JOVENS EM AÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE LAVRAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 3.463, de 14 de maio de 2009, que institui o Programa Jovens em Ação no Município de Lavras, regulamentada pelo Decreto nº 8.277, de 30 de setembro de 2009, reestruturada pelo Decreto nº 17.217, de 09 de agosto de 2023, e alterada pelo Decreto nº 18.455, de 24 de janeiro de 2025, torna pública a abertura da **SELEÇÃO PÚBLICA** para ingresso no **PROGRAMA JOVENS EM AÇÃO**, nos termos e especificações estabelecidos neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente Seleção Pública será regida pelo presente Edital, seus anexos e eventuais retificações e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

1.2. Destina-se ao preenchimento de **60 (sessenta) vagas**, bem como à formação de cadastro de reserva, cujo aproveitamento observará os critérios e condições previstos neste Edital, a critério da Administração Pública.

1.3. O prazo determinado de permanência do(a) participante no Programa Jovens em Ação será de até 9 (nove) meses, contados a partir da data de início das atividades.

1.4. A jornada de atividades práticas e teóricas desenvolvidas no Programa será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no turno vespertino, totalizando 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida em regime presencial.

1.5. A jornada de atividades do Programa deverá ser compatível com o horário escolar do(a) participante, que deverá estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino.

Parágrafo único. A não comprovação da compatibilidade de horários no momento da matrícula acarretará a desclassificação do(a) candidato(a). Após o ingresso no Programa, a incompatibilidade superveniente ou a constatação de prejuízo à frequência ou ao rendimento escolar poderá ensejar o desligamento do(a) participante, nos termos deste Edital e do regimento interno.

#### **2. DO PROGRAMA JOVENS EM AÇÃO**

2.1. O Programa Jovens em Ação configura-se como programa social de caráter socioeducativo, integrante da política pública de Proteção Social Básica, executado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos termos da legislação municipal vigente e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

2.2. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Jovens em Ação organizam-se em dois eixos, a saber:

I – Eixo de Vivências Teóricas, voltado ao desenvolvimento de competências pessoais, sociais e cidadãs, à compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, ao estímulo à permanência no sistema educacional, ao reconhecimento do trabalho e da formação social como direitos de cidadania, bem como ao fortalecimento da autonomia, do protagonismo juvenil e da participação na vida pública e comunitária;

II – Eixo de Vivências Práticas, destinado a proporcionar aos adolescentes uma experiência orientada de convivência em ambientes institucionais da Administração Pública Municipal e da rede socioassistencial, possibilitando o contato com a dinâmica organizacional desses espaços e o desenvolvimento de habilidades sociais e relacionais, sempre em consonância com a natureza socioeducativa do Programa.

2.3. Os(as) participantes do Programa Jovens em Ação participarão de formação teórica e prática ofertada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo as atividades teóricas desenvolvidas na sede da Secretaria ou em espaços de parceiros institucionais, e as atividades práticas realizadas de forma orientada em diversos setores da Administração Pública Municipal e da rede socioassistencial.

2.4. Serão desenvolvidas, ainda, atividades junto às famílias dos(as) participantes, por meio do acompanhamento sistemático dos equipamentos socioassistenciais, especialmente dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como pela coordenação e equipe do Programa, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer a função protetiva da família e promover vínculos afetivos, identitários e comunitários.

2.5. A participação no Programa Jovens em Ação tem finalidade exclusivamente socioeducativa, não se caracterizando como relação de trabalho, estágio, aprendizagem profissional ou prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza trabalhista, previdenciária ou correlata com a Prefeitura Municipal de Lavras ou com os setores envolvidos na execução do Programa.

## **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. O Processo de Seleção Pública para o Programa Jovens em Ação será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Comprovação documental (etapa eliminatória);
- c) Pontuação e classificação, com base nos critérios previstos neste Edital;
- d) Publicação do resultado preliminar;
- e) Interposição de recursos;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

f) Homologação do resultado final;

g) Matrícula.

3.2. Estarão habilitados a participar das etapas subsequentes da Seleção Pública os(as) candidatos(as) que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Edital e apresentarem a documentação exigida, observado o disposto nas normas aqui estabelecidas.

3.2. O(A) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública se:

- a) prestar, em qualquer etapa, declaração falsa ou inexata, bem como apresentar documentos que não comprovem as informações declaradas;
- b) não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos estabelecidos neste Edital e em seus atos complementares;
- c) não comparecer ou não atender à convocação para qualquer das etapas da Seleção Pública;
- d) não preencher os requisitos previstos neste Edital e nos demais documentos que o integram.

## **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente Seleção Pública os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, atendam aos seguintes requisitos:

- a) tenham 15 (quinze) anos completos e, no máximo, 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;
- b) residam no Município de Lavras/MG, devendo comprovar, ainda, que frequentaram, no ano letivo anterior, instituição de ensino situada no Município de Lavras, integrante da rede pública de ensino, ainda que pertencente à rede estadual;
- c) estejam regularmente matriculados, no ano letivo de 2026, em instituição pública de ensino situada no Município de Lavras/MG, cursando Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos – EJA, em período matutino ou noturno;
- d) estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado, e possuam renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos vigentes;
- e) não tenham participado de Programa de Aprendizagem (Jovem Aprendiz);
- f) não tenham participado de edições anteriores do Programa Jovens em Ação.

## **5. DAS VAGAS**

5.1. O Programa Jovens em Ação ofertará 60 (sessenta) vagas, bem como à formação de cadastro

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

de reserva, cujo aproveitamento observará os critérios e condições previstos neste Edital, a critério da Administração Pública.

5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação final da Seleção Pública, observadas as etapas e critérios previstos neste Edital.

5.3. A vaga será destinada ao(a) candidato(a) classificado(a) em cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, nos casos de:

- a) não efetivação da matrícula no período estabelecido;
- b) desistência formal da vaga durante o período de matrícula.

## **6. DA CONCESSÃO**

6.1. Aos(Às) participantes selecionados(as) no âmbito do Programa Jovens em Ação serão concedidos, durante o período de participação, os seguintes benefícios e condições:

- a) Bolsa-auxílio, no valor de R\$ 706,20 (setecentos e seis reais e vinte centavos), de caráter indenizatório e não remuneratório, concedida exclusivamente em razão da participação no Programa, sem geração de vínculo empregatício;
- b) Camiseta do Programa, para uso durante as atividades;
- c) Recesso, conforme o Calendário Escolar e o Calendário da Administração Pública Municipal, aplicável às atividades do Programa;
- d) Lanche diário, nos dias de realização das atividades;
- e) Formação continuada, nos termos e condições previstos neste Edital.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Poderão se inscrever na Seleção Pública os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos e condições previstos no item 4.1 deste Edital.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.3 A inscrição será realizada de forma presencial, em formulário próprio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Governador Milton Campos, s/n, Centro, abaixo do Prédio do Mercado Municipal das 09h00 às 16h00.

7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas neste Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, bem como responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

7.6. A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser realizada obrigatoriamente pela mãe, pai ou responsável legal, maior de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

### **8. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

8.1. Na etapa de comprovação documental, de caráter eliminatório, deverão ser apresentados os documentos originais a seguir relacionados:

I – Do(a) candidato(a):

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG), dentro do prazo de validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) Certidão de nascimento, nos casos em que o(a) candidato(a) não possua cédula de identidade ou documento oficial equivalente;
- d) Declaração de matrícula escolar atualizada, referente ao ano letivo de 2026;
- e) Boletim escolar final do ano letivo imediatamente anterior.

II – Do responsável legal:

- a) Documento oficial de identificação com foto do responsável legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) Folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ativa e atualizada;
- d) Comprovante de residência atualizado, em nome do responsável legal, ou declaração equivalente, nos termos deste Edital;
- e) Comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, quando houver;
- f) Documento oficial de identificação com foto do responsável familiar que realizar a inscrição, quando diverso do responsável legal.

8.2. A inscrição será indeferida nos seguintes casos:

- a) quando não for realizada em formulário próprio, conforme as determinações deste Edital;
- b) quando forem apresentadas documentação incompleta ou informações incompletas, tais como nome, dados pessoais ou documentos de identificação, em desacordo com as exigências deste Edital;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

- c) quando houver divergência entre o nome informado na inscrição e os documentos oficiais de identificação do(a) candidato(a);
- d) quando a inscrição for realizada por pessoa que não seja identificada como mãe, pai ou responsável legal ou familiar, nos termos deste Edital.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. A presente Seleção Pública será realizada por análise documental, com base em critérios objetivos e pontuáveis, conforme disposto nesta seção.
- 9.2. A análise e a atribuição de pontuação serão realizadas por Comissão de Seleção, instituída por meio de portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Lavras.
- 9.3. A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) será avaliada conforme barema de pontuação constante neste Edital, sendo a classificação final realizada em ordem decrescente de pontuação, observado o limite de vagas ofertadas e o cadastro de reserva.
- 9.4. O resultado preliminar da avaliação será publicado no Diário Oficial do Município através do sítio eletrônico oficial (<https://www.lavras.mg.gov.br>).
- 9.5. A avaliação documental observará os seguintes critérios de pontuação:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>VALOR</b>
a) Família beneficiária do Programa Bolsa Família.	10
b) Renda familiar per capita de R\$ 0,00 a R\$ 405,25.	20
c) Renda familiar per capita de R\$ 405,26 a R\$ 810,50.	15
d) Renda familiar per capita de R\$ 810,51 a R\$ 1621,00.	10
e) Rendimento escolar global no ano letivo imediatamente anterior entre 60,0 e 79,9 pontos.	15
f) Rendimento escolar global no ano letivo imediatamente anterior entre 80,0 e 100 pontos.	20
g) Frequência escolar mínima de 85%, comprovada por declaração da instituição de ensino.	5
h) Declaração de frequência do(a) candidato(a) em projetos sociais, esportivos ou culturais de entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lavras/MG.	5
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

Parágrafo Único. Para fins deste Edital, considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda familiar mensal total e o número de membros que compõem o núcleo familiar, conforme informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e na documentação apresentada.

- 9.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Menor renda familiar per capita;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

- b) Maior rendimento escolar;
- c) Menor idade.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com os nomes dos(as) candidatos(as) empatados(as), em data, horário e local a serem divulgados pela Administração Pública Municipal.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Serão considerados classificados(as) os(as) candidatos(as) ordenados(as) de acordo com a pontuação final, até o limite de 60 (sessenta) vagas ofertadas, bem como os(as) candidatos(as) subsequentes, até o limite de 100 (cem) classificados(as), para fins de formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou inexata, bem como de apresentação de documentação inverídica, implicará na anulação da inscrição do(a) candidato(a), com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos dela decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido classificado(a) ou convocado(a), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem de classificação final homologada, nos termos deste Edital.

11.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, disponível no sítio eletrônico oficial (<https://www.lavras.mg.gov.br>), bem como por lista afixada na sede da Secretaria.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seus pais ou responsáveis legais o acompanhamento de todas as publicações, comunicados e convocações referentes à Seleção Pública e ao Programa Jovens em Ação, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital.

### **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação documental e da pontuação, no período de 03/02/2026 a 04/02/2026, conforme cronograma constante neste Edital.

12.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, e protocolado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Governador Milton Campos, s/n, Bairro Centro, no horário das 9h00 às 16h00.

12.3. Não serão conhecidos recursos:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

- a) apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) interpostos em desacordo com o formulário próprio;
- c) que não indiquem, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido.

### **13. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA**

13.1. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da Seleção Pública serão divulgados no Diário Oficial do Município de Lavras, através do sítio eletrônico oficial (<https://www.lavras.mg.gov.br>), conforme cronograma constante neste Edital.

13.2. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) deverá ser realizada obrigatoriamente pela mãe, pai ou responsável legal, no período estabelecido neste Edital, mediante a apresentação dos documentos originais exigidos no ato da inscrição, juntamente com o comprovante de inscrição.

13.3. A matrícula será realizada exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Governador Milton Campos, s/n, Bairro Centro, no prédio do Mercado Municipal.

13.4. A convocação para matrícula observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sendo convocados inicialmente os(as) 60 (sessenta) primeiros(as) classificados(as), conforme o número de vagas previsto neste Edital.

13.5. O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido, ou que não comparecer injustificadamente, será considerado(a) desistente, implicando na perda da vaga, a qual será destinada ao(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.6. É obrigatória a participação no Evento de Abertura do Programa Jovens em Ação, sendo que o(a) participante que não comparecer injustificadamente ao referido evento será considerado(a) desistente, implicando na perda da vaga e na convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Prefeitura Municipal de Lavras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá promover alterações ou retificações no presente Edital, conforme suas necessidades administrativas, as quais serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Lavras, passando a integrar o Edital para todos os fins.

14.2. Caberá ao(à) participante que estude em turno matutino, juntamente com seus pais ou responsáveis legais, buscar junto à instituição de ensino na qual esteja regularmente matriculado(a) as informações e a documentação eventualmente necessárias para solicitação de saída antecipada das atividades escolares, caso entenda necessário, não cabendo à

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade quanto à concessão dessa autorização.

14.3. O(a) participante do Programa Jovens em Ação poderá ser desligado(a) em caso de descumprimento das normas, diretrizes e deveres estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno do Programa, observado o direito à orientação prévia e à ampla defesa, quando cabível.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente.

Lavras/MG, 09 de janeiro de 2025.

João Paulo Santos Ferreira  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	09/01/2026
Inscrição dos(as) candidatos(as)	14/01/2026 a 23/01/2026
Avaliação documental	26/01/2026 a 30/01/2026
Resultado Preliminar	02/02/2026
Interposição de Recursos	03/02/2026 a 04/02/2026
Resultado Final	06/02/2026
Matrículas	09/02/2026 a 12/02/2026
Cerimônia de Recepção dos(as) Candidatos(as) Selecionados(as)	27/02/2026
Início das Atividades do Programa	02/03/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – JOVENS EM AÇÃO**

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome do(a) candidato(a):		Nº Inscrição:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Data de nascimento:		Sexo: ( ) M ( ) F ( ) Não declarar	
CPF:		RG/Órgão Expedidor:	
NIS:		Escolaridade:	
Escola		Turno:	Horário:
Nome da Mãe:		Celular:	
CPF:		RG/Órgão Expedidor:	
Nome do Pai:		Celular:	
CPF:		RG/Órgão Expedidor:	
Nome do Responsável legal (caso não sejam os pais):			
Celular:			
CPF:		RG/Órgão Expedidor:	
Grau de Parentesco: ( ) Avó ( ) Avô ( ) Tio ( ) Tia ( ) Outro:			
Renda Familiar Per Capta			
( ) R\$ 0,00 a R\$ 405,25 ( ) R\$ 405,26 a R\$ 810,50 ( ) R\$ 810,51 a R\$ 1621,00 ( ) Acima de R\$ 1621,00			
<b>Declaro que as informações acima são verídicas e, por elas, assumo toda e qualquer responsabilidade.</b>			
Lavras, ____ de _____ de 2026.			
Assinatura do(a) candidato(a)		Assinatura do responsável legal	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM JOVEM APRENDIZ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM JOVEM APRENDIZ**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins não possuir registro em carteira de trabalho  
como Jovem Aprendiz.

Lavras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável legal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, foi efetuada a inscrição do(a) candidato \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a) Público(a)**

**Responsável por efetuar a inscrição**

-----**RECORTE AQUI**-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, foi efetuada a inscrição do(a) candidato \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a) Público(a)**

**Responsável por efetuar a inscrição**

**PROTOCOLO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### EDITAL N° 001/2026/SMDSC

À Comissão de Seleção de Seleção Pública para o Programa Jovens Em Ação.

#### I – Motivo contra o qual se interpõe o Recurso:

( ) Resultado da Classificação Preliminar.

( ) Outros: \_\_\_\_\_  
(letra de forma)

#### II – Dados do Candidato:

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Eu,

\_\_\_\_\_  
(nome legível), portador  
da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) para  
concorrer a uma vaga para o Programa Jovens em Ação, venho apresentar Recurso, nos moldes  
previstos no Edital nº 001/2026/SMDSC, com justificativa nas razões apresentadas.

#### III – Justificativa do Recurso (Explicitar o por que está contestando) (letra de forma)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA